

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº, DE 2019

(Do Sr. Pastor Sargento Isidório)

*Visando não prejudicar Entidades Filantrópicas ou Sociedade do Terceiro Setor, susta os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, que estabelece regra transitória em razão da necessidade de definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.*

O Congresso Nacional, no uso da competência prevista no inciso V do art. 49 da Constituição Federal, **DECRETA**:

Art. 1º. Este projeto visa não prejudicar Entidades Filantrópicas ou Sociedade do Terceiro Setor, entidades como Obras da Irmã Dulce, Hospital Aristides Maltez (Liga Baiana contra o Câncer), Martagão Gesteira, Hospitais Santa Casa de Misericórdia, e Comunidades Terapêuticas que prestam excelentes serviços às comunidades carentes espalhadas por todo Brasil.

Art. 2º. Ficam sustados os efeitos da Portaria nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece regra transitória em razão da necessidade de definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 16 de abril de 2019, Seção 1, página 54.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Portaria STN nº 233, de 2019, a pretexto de estabelecer regras contábeis, determinou a inclusão das despesas de pessoal das Organizações da Sociedade Civil no computo do montante dos Entes Federados que as contratam. De acordo com a Portaria, os Entes Federados deverão avaliar e adequar os contratos e as prestações de contas das Organizações da Sociedade Civil até o ano de 2020.

Essa Portaria criou inúmeras dificuldades a Estados e Municípios, pois aumentou o cômputo das despesas de pessoal, em especial daqueles Entes Federados que se encontram perto do limite de comprometimento da receita corrente líquida, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Ao assim agir, a Portaria invadiu o espaço da Lei nº 13.019, de 2014, marco jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e praticamente inviabilizou a continuidade de inúmeros serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, cultura e infraestrutura.

Manter esta portaria seria alimentar ainda mais a insaciável fome de moeda do Tesouro Nacional, além de prejudicar em grande proporção a sociedade e sobre tudo os mais carentes, feriria quase de morte em toda nação Entidades Filantrópicas como trabalhos sociais desenvolvidos há décadas como a exemplo de: IRMÃ DULCE, HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, COMUNIDADES TERAPÉUTICAS E OUTROS TRABALHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO A FUNDAÇÃO DOUTOR JESUS (FDJ) existentes na Bahia e em todo Brasil, que representam um importante apoio à União, aos Estados e aos Municípios, inclusive naquelas demandas que o Poder Público não consegue atuar, seja por inviabilidade financeira ou por carência de pessoal.

Essas Entidades e demais associações ou ONGs, são um importante mecanismo de manifestação da democracia participativa e têm papel de destaque na formação das agendas públicas. Essas Organizações da Sociedade Civil surgiram no seio da própria população, que se mobilizou em torno de temas e interesses que são importantes para o povo.

Por isso é imperativo o reconhecimento da importância dessas Entidades pelos gestores da Secretaria do Tesouro Nacional, que deveriam criar mecanismos de fomento e aperfeiçoamento das Organizações da Sociedade Civil, ao invés de buscar criar empecilhos para inviabilizar e perseguir quem está lutando para melhorar a situação do povo.

As Organizações da Sociedade Civil precisam ser vistas como um grande aliado do Poder Público. Por estarem mais próximas do povo e

dos necessitados, conseguem identificar e solucionar demandas com maior agilidade que a máquina pública, ainda muito burocratizada.

Por isso, peço o apoio de meus pares, irmãos que serão uteis na suspensão dessa Portaria do mal 233, que quer mas não poderemos permitir sua prosperidade de forma a prejudicar ou destruir todo o trabalho que estas importantes instituições fazem em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal em benefício da nossa sociedade tão necessitada dessas assistências temos feito até hoje.

**GLÓRIAS AO DEUS PAI, AO DEUS FILHO E AO ESPÍRITO SANTO.**

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2019.

**PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO  
Deputado Federal AVANTE/BA**